

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO OU EXPANSÃO DE CENTROS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

AÇÃO CONJUNTA DE FOMENTO BNDES – FINEP

Versão atualizada em 08/07/2025

1. OBJETIVO DA CHAMADA

A CHAMADA PÚBLICA é uma iniciativa conjunta do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, que tem por objetivo fomentar a atração, implantação ou expansão de Centros de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Centros de PD&I) a serem instalados ou já instalados no País.

Esta Chamada ocorre no âmbito da Política Nova Indústria Brasil (NIB), que busca a promoção da reindustrialização nacional por meio de seis missões estabelecidas nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial nº 01/2023, de 06/07/2023.

2. ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

Poderão participar do Processo de Seleção de Propostas as empresas brasileiras e as cooperativas agroindustriais que realizam, planejam realizar ou expandir as atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no País.

Entende-se como empresa a organização econômica instituída para a produção ou comercialização de bens ou serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada em Junta Comercial, constituída sob as leis brasileiras e que tenha a sede da sua administração no País.

Entende-se como cooperativas agroindustriais as sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados no segmento agropecuário ou agroindustrial.

As empresas estrangeiras também poderão participar do processo de seleção, observando que a submissão dos pedidos de apoio financeiro (projetos) deverá ser realizada por empresa brasileira.

3. ESCOPO E CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

As Propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar a implantação ou a expansão de Centros próprios de PD&I, no Brasil, para a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação relacionadas a pelo menos uma das missões da NIB, conforme definido na Resolução do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial nº 01/2023, de 06/07/2023.

Para fins desta Chamada, considera-se que os Centros de PD&I são instalações que compreendem laboratórios, plantas piloto, plantas de demonstração e outras instalações de uso exclusivo para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

Consideram-se ainda as seguintes definições:

DEFINIÇÕES	ÁREA FÍSICA	EQUIPE TÉCNICA
Implantação de Centros de PD&I	Implantação mínima de 500m ²	Contratação mínima de 50 funcionários, sendo 10 com mestrado ou doutorado <i>stricto sensu</i>
Expansão de Centros de PD&I	Expansão mínima de 250m ² , correspondendo a um acréscimo mínimo de 20% do Centro de P&DI existente	Contratação mínima de 25 funcionários, sendo 5 com mestrado ou doutorado <i>stricto sensu</i>

Para tanto, as Propostas de implantação ou expansão de Centros de PD&I poderão contemplar:

- Contratação e fixação de recursos humanos;
- Custeio das atividades de PD&I, incluindo a contratação de serviços técnicos especializados;
- Custeio das atividades de PD&I realizadas em parceria com outras empresas (incluindo em sistema de inovação aberta), universidades e centros de pesquisa, públicos ou privados;
- Instalação de infraestrutura física;
- Aquisição de máquinas e equipamentos; e
- Instalação de plantas piloto ou demonstrativas.

As Propostas deverão contemplar, para sua execução, uma necessidade de crédito superior a R\$ 10 milhões (dez milhões de reais), para Centros de PD&I nas regiões Norte e Nordeste, e a R\$ 20 milhões (vinte milhões de reais) para Centros de PD&I nas demais Regiões. O prazo de execução das Propostas pode ser de até 36 (trinta e seis) meses.

Nos contratos e demais instrumentos jurídicos de apoio financeiro, as empresas beneficiadas com recursos oriundos desta Chamada assumirão a obrigação de, dentre outras, manter o pleno funcionamento dos Centros de PD&I contemplados e o quantitativo da equipe técnica indicada pelo período mínimo de 3 (três) anos contados do término da execução física do projeto.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

O Processo de Seleção será realizado de forma conjunta entre o BNDES e a FINEP, e terá o objetivo de organizar a entrada dos pedidos de apoio financeiro (Projetos) nas duas instituições de fomento, o que permitirá maior coordenação das ações e melhor integração dos instrumentos financeiros disponíveis.

Para auxiliar na avaliação, o BNDES e a FINEP poderão convidar representantes de órgãos da administração federal que trabalham diretamente com o tema desta Chamada, conforme o caso. A seleção será dividida em três etapas:

4.1. Apresentação das Propostas

As empresas interessadas deverão apresentar a Proposta de implantação ou expansão de Centros de PD&I, assim como a estratégia de inovação que pretendem implementar. Deverão ser apresentadas estratégias tecnológicas, a sinergia das atividades do Centro de PD&I com as linhas de negócio da empresa e com a capacidade produtiva instalada no Brasil.

A Proposta deve explicitar ainda os seguintes aspectos:

- a) Identificação da empresa, com informações sobre i) natureza jurídica, ii) atividade principal, iii) faturamento dos últimos três anos, iv) dados de contato, v) investimento total previsto no Centro de PD&I e nas demais atividades;
- b) Detalhamento da implantação ou expansão do Centro de PD&I, incluindo as principais linhas de pesquisa a serem desenvolvidas, a estratégia de inovação e a sinergia com o negócio da empresa;
- c) Detalhamento dos demais investimentos relacionados com o Centro de PD&I;
- d) Cronograma e prazos esperados para a implantação ou expansão do Plano de PD&I;
- e) Projeção anual das despesas para operar o Centro de PD&I;
- f) Projeção das receitas e despesas dos demais investimentos relacionados com o Centro de PD&I

- g) Quadro de Usos: caracterização da natureza das despesas da Proposta;
- h) Descrição da capacitação técnica, industrial e comercial existente e requerida para a execução de todas as etapas da Proposta; e
- i) Avaliação do risco tecnológico e econômico e, conforme a estratégia a ser adotada, do risco industrial e comercial das atividades a serem desenvolvidas.

Cada empresa poderá apresentar apenas uma Proposta, que deverá ser preenchida conforme o Modelo de Formulário de Detalhamento da Proposta disponibilizado nos sítios eletrônicos de BNDES e Finep. Em seguida, a Proposta deverá ser enviada por meio do link <https://forms.finep.gov.br/forms/externo/>

4.2. Avaliação das Propostas

A avaliação das Propostas será realizada por um Grupo de Trabalho composto por representantes do BNDES e da FINEP. O processo de avaliação observará os seguintes critérios:

Critérios de enquadramento:

- Finalidade dos investimentos compatível com os objetivos da Chamada Pública definidos no item 1;
- Atendimento aos requisitos de elegibilidade definidos no item 2;
- Capacidade financeira da empresa relativa aos investimentos pretendidos;
- Enquadramento da Proposta com ao menos uma das missões e objetivos específicos previstos na Resolução do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial nº 01/2023, de 06/07/2023, da Nova Indústria Brasil (NIB).

Critérios classificatórios:

- Aderência e amplitude da Proposta com as missões e objetivos específicos previstos na Resolução do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial nº 01/2023, de 06/07/2023.
- Aderência da Proposta quanto à efetiva implementação, no Brasil, de atividades de pesquisa, desenvolvimento industrial e inovação;
- Aderência do Centro de PD&I com o negócio da empresa e sinergia com a internalização de novas atividades industriais, adensamento de cadeias produtivas e linhas de produtos ou serviços de maior complexidade tecnológica;
- Capacitação técnica, financeira, gerencial e comercial para a execução das atividades previstas;

- Cooperação técnica e empresarial, inclusive com universidades e institutos de pesquisa;
- Estratégia para a produção e a comercialização dos resultados advindos do Centro de PD&I

Apenas as Propostas que atenderem aos critérios de enquadramento serão avaliadas pelo Grupo de Trabalho.

As empresas participantes poderão enviar um link com um vídeo de até 5 (cinco) minutos, com os seguintes conteúdos: i) apresentação da relevância do Centro de PD&I, das linhas de pesquisa a serem desenvolvidas e a aderência com a estratégia da empresa; ii) demonstrar a capacitação técnica, a infraestrutura da empresa e parceiros para realização do projeto.

Ao longo do processo de seleção, o Grupo de Trabalho poderá solicitar a realização de uma exposição presencial ou virtual das propostas, bem como solicitar informações adicionais.

4.3. Estruturação do Plano de Suporte Conjunto

Para cada Proposta selecionada, os representantes do BNDES e da FINEP no Grupo de Trabalho estruturarão um Plano de Suporte Conjunto (PSC), indicando, dentre os instrumentos de apoio financeiro existentes no âmbito das duas instituições, aqueles que melhor se adequam às necessidades da Proposta.

É facultado ao Grupo de Trabalho especificar mais de um instrumento de apoio às diferentes atividades/etapas previstas na Proposta. Quando da elaboração do PSC, poderão, ainda, ser sugeridos ajustes no escopo e termos da Proposta.

Caberá à empresa, em observância às definições contidas no PSC, tomar todas as providências necessárias ao encaminhamento do(s) Projeto(s) componente(s) do PSC para análise, aprovação e posterior contratação no âmbito do BNDES ou da FINEP.

Os projetos componentes do PSC apresentados seguirão o fluxo usual de tramitação de operações no BNDES e na FINEP, sendo certo que a estruturação do PSC, pelo Grupo de Trabalho, não dispensa a análise técnica, financeira e jurídica dos Projetos que o constituem, nem tampouco gera expectativa de direito com relação à aprovação de cada projeto no âmbito do(s) instrumento(s) de apoio financeiro indicado(s).

5. INSTRUMENTOS E ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO

Estão disponíveis os instrumentos de crédito, participação acionária, recursos não-reembolsáveis para projetos cooperativos entre empresas e instituições tecnológicas e subvenção econômica.

Observada a disponibilidade de orçamento, as empresas selecionadas poderão ter acesso a recursos não-reembolsáveis para projetos de PD&I e a recursos de subvenção econômica de chamadas vigentes.

Os instrumentos de crédito e de participação de capital serão utilizados conforme os requisitos específicos dessas linhas de apoio, de acordo com normas próprias definidas pelo BNDES e pela FINEP.

Os instrumentos de cooperação entre empresas e instituições tecnológicas e de subvenção econômica serão regidos pelos requisitos dos fundos autorizados a aplicar recursos em Projetos para o desenvolvimento das tecnologias propostas, observadas a legislação e as normas vigentes.

A estimativa de recursos a serem dirigidos para projetos oriundos da CHAMADA PÚBLICA é de até R\$ 3,0 bilhões. Saliente-se que tal estimativa não implica comprometimento com a realização total dos recursos.

6. PRAZOS

Lançamento da Seleção Pública	21/02/2025
Abertura para apresentação das propostas (disponibilização do formulário eletrônico)	Até 07/03/2025
Submissão das Propostas	Até 30/06/2025
Resultado da Seleção das Propostas	Até 15/09/2025
Estruturação dos Planos de Suporte Conjunto	Até 26/10/2025

Os prazos podem ser prorrogados em função do volume elevado de Propostas recebidas.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O BNDES e a FINEP se facultam o direito de modificar ou descontinuar as linhas de apoio sem prévio aviso.

O resultado da seleção será divulgado nos sítios eletrônicos do BNDES (www.bnDES.gov.br) e da FINEP (www.finep.gov.br).

Os eventuais dados pessoais coletados no âmbito desta Chamada Pública serão utilizados exclusivamente para os seus fins, podendo ser compartilhados nas hipóteses em que a legislação exige. Caberá a cada uma das empresas colher o respectivo consentimento dos titulares dos dados coletados, nas hipóteses em que ele for indispensável. Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a proponente sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados ao BNDES ou à FINEP.

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução desta Seleção Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.